



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Gabinete Vereador Juquinha

Projeto De Decreto Legislativo nº ____/2021

EMENTA: Concede “TITULO DE HONRA AO MÉRITO” a Sr. Ricardo Luiz de Oliveira Rocha Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, que lhe confere o artigo 14, inciso XX da lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a “TITULO DE HONRA AO MÉRITO” ao SRA. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

Art. 2º. Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e archive-se.

Plenário Vicente Santório, 17 de Maio de 2021.

Vereador Juquinha
PMN



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Estado do Espírito Santo
Gabinete Vereador Juquinha

JUSTIFICATIVA

A outorga de “HONRA AO MÉRITO” a Sr Ricardo Luiz de Oliveira Rocha Filho, se justifica pelos exelente trabalho que vem realizando junto ao quadro de advogados atuantes no Município.

Vereador Juquinha
PMN



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 128/2021

Concede “**Título de Honra ao Mérito**”
ao **SENHOR RICARDO LUIZ DE
OLIVEIRA ROCHA FILHO**, pelos
relevantes serviços prestados ao
Município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inciso. XX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido “**Título de Honra ao Mérito**” ao **SENHOR RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA ROCHA FILHO**, em comemoração aos 131 anos de emancipação política do Município de Cariacica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Plenário Vicente Santório Fantini, 28 de Junho de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE